Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.197, de 24 de Janeiro de 1.992.

"Autoriza a abertura de crédito especial".

Toshiro Enomoto, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir/ um crédito especial no valor de CR$..... 2.314.443,51 (Dois Milhões Trezentos e Quatorze Mil/ Quatrocentos e Qaurenta e Três Cruzeiros e Cinquenta e Um Centavos), com a finalidade de pagamento à CESP referente a Iluminação Pública.

Artigo 2º - As despesas com esse crédito especial será classificado orçamentáriamente pela codificação como segue:

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.04.03 - Serviços Públicos

3192.01-10.60.3272-013 - Despesas de Exercícios Ateriores.- Para pagamento à CESP. ref. a Iluminação Pùblica..... CR$ 2.314.443,51

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito / especial de que trata o artigo 1º da presente lei, / será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO:

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.04.03 - Serviços Públicos

284.6-3132.01-10.60.3252.089 - Outros Serviços e Encargos..... CR$ 2.314.443,51

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de Janeiro de 1.992

Toshiro Enomoto
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo